



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA,  
TECNOLOGIA E TURISMO**

**PARECER FAVORÁVEL N° 1766/2021**

**REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 6368/2021**

**RELATOR: GIL MAGNO**

**Ementa: INCLUI NO CALENDÁRIO  
OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO  
MUNICÍPIO O EVENTO "FESTIVAL  
AGROSERRA - DA ROÇA AO PRATO".**

Em consonância com os dispositivos elencados no Art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

**I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de um Projeto de Lei proposto pelo Ilmo. Vereador Junior Paixão, que “INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO O EVENTO "FESTIVAL AGROSERRA - DA ROÇA AO PRATO”.

A matéria foi distribuída na Comissão de Constituição Justiça e Redação, obtendo apreciação favorável pela signatária do parecer, nada tendo a se opor a sua tramitação em Plenário, pois a matéria em destaque encontra nos “termos do art. 35, I, j, do Regimento Interno da Câmara oportunidade ou conveniência da matéria proposta, bem como é FAVORÁVEL a sua ADMISSIBILIDADE E TRAMITAÇÃO.”.

Consta-se em anexo a esse processo, parecer jurídico CMP DSL N° 424/2021 – SSM de 15 de julho de 2021, opinando FAVORAVELMENTE pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei.

Da mesma forma a proposição foi analisada pela Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer obtendo parecer igualmente favorável.

Cumpre oportunamente ressaltar as competências da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo, conforme disposto pelo Art. 35, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, como segue:

**III - Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo: (NR Resolução 001/2021);**

- a) proposições e matérias atinentes à atividade industrial, comercial e ao setor econômico terciário;
- b) proposições e matérias ligadas ao cooperativismo e a outras formas de associativismo na atividade econômica;
- c) fiscalização e incentivo pelo Município às atividades econômicas;
- d) exame e emissão de parecer sobre proposições e matérias relativas ao controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais;
- e) política de incentivo à agricultura e de desenvolvimento tecnológico da agropecuária;
- f) proposições e matérias atinentes à atividade agrícola;
- g) opinar sobre todas as proposições que digam respeito a ciência e tecnologia, em especial:
  - 1 - pesquisa, divulgação e educação em ciência e tecnologia;
  - 2 - desenvolvimento científico e tecnológico;
  - 3 - políticas públicas que comportem o incentivo, apoio, fiscalização, investimentos, destinação de recursos e licenciamentos referentes a ciência e tecnologia;
  - 4 - estabelecimento e observação de princípios éticos e requisitos de segurança, acesso às informações pela sociedade e avaliação, prevenção e recuperação dos impactos decorrentes da pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia;
  - 5 - receber sugestões relativas a ciência e tecnologia, e encaminhá-las aos órgãos competentes ou oferecer proposições legislativas que atendam as demandas em debate;
  - 6 - estabelecer parcerias, convênios e intercâmbios com instituições de ciência e tecnologia, públicas e particulares;

7 - organizar e participar de seminários, encontros e debates e promover atividades de natureza científica e tecnológica;

- h) incentivar e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico e aplicação de seus resultados pela sociedade, bem como os profissionais e entidades que atuam em ciência e tecnologia;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e atuação dos órgãos do Poder Público Municipal quanto às políticas e ações em ciência e tecnologia;
- j) promover e participar de conferências e eventos sobre todas as matérias de sua competência;
- k) estudar, debater, pesquisar, emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição;
- l) proposições e matérias relacionadas com o turismo em geral;
- m) proposições e matérias relativas à exploração das atividades e dos serviços turísticos.

Com base nas competências em destaque atribuídas à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo, segue o voto:

## II – DO VOTO

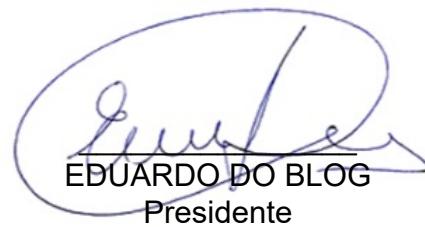
O presente Projeto de Lei tem por objetivo de promover a cultura local, unindo produtores locais em um espaço colaborativo, valorizando a cultura e sabores da região. .

Por todo o exposto, segue voto com nosso parecer favorável a sua apreciação em Plenário.

## III – DO PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo opina FAVORAVELMENTE à tramitação da referida Indicação Legislativa em plenário.

Sala das Comissões em 27 de Dezembro de 2021



EDUARDO DO BLOG  
Presidente



GIL MAGNO  
Vice - Presidente



OCTAVIO SAMPAIO  
Vogal